



# *Câmara Municipal de Cambé*

*Estado do Paraná*

*CCJ – Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças, Tributação,  
Redação de Proposições Legislativas, Apreciação de Contas do Município e Veto.*

Cambé, 18 de Junho de 2018.


Ao Exmo.Sr.  
José Carlos Camargo  
Presidente da Câmara Municipal de Cambé –Pr.

Em consenso da Comissão CCJ, entendeu-se que as proposituras legislativas contidas no Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 13/2018, por tratar de matérias mais complexa e necessidade de envio de informações e esclarecimentos, utilizarão o prazo previsto na art.44, § 6º do Regimento Interno que assim preceitua, in verbis;

Art.44(...)

§ 6º Quando tratarem de matéria de alta indignação, como códigos, estatutos ou assunto de demorada elaboração, os pareceres poderão ter o prazo de até 90(noventa) dias, prorrogáveis por mais tempo, a critério da Câmara e mediante solicitação escrita da Comissão.

Atenciosamente.



---

NILSON RIBEIRO SANTOS

*Vereador Presidente da Comissão*